



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com



PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2026

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e o decreto municipal 13/2024, e as exigências estabelecidas em edital, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26/01/2026, às 08:30HS, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, através do www.licitanet.com.br.

1.2 As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://licitanet.com.br>, conforme data e horário:

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 26/01/2026, às 08:30 min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2 OBJETO

2.2.1 O objeto deste processo licitatório é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES.

2.2.2 O objeto é composto pelo(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD
1	MAÇA	de primeira qualidade, extra, casca íntegra e consistência firme. Peso médio de 80g. O produto não deverá estar machucado, perfurado, muito maduro nem muito verde. O produto deve estar intacto e em caixa de 18Kg. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	947
2	CANELA EM PAU 20g	em casca. Embalagem contendo de 20g a 100 g. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA. O seu prazo de validade 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	114
3	COLORÍFICO - 100g	O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Sem sal. Lote, data de fabricação, prazo de validade e outros de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. O seu prazo de validade 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	2.122



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com



4	CONDIMENTO 100g	Condimento misto completo (pimenta e cominho) em pó, para temperar. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 ano e dados do fabricante. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA. O seu prazo de validade 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	1.516
5	LOURO pct	folhas desidratadas. Embalagem plástica contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 5 a 7g. O seu prazo de validade 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	99
6	OREGANO	Desidratado, embalagem de 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA. O seu prazo de validade 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	42
7	CARNE BOVINA, (coxão mole)	Caracterização do Produto: Carne bovina de primeira, congelada, deverá conter pouca gordura, isenta de cartilagens e ossos com aspecto próprio, não amolecida e não pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeadas cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com registro no SIF. Deverá atender à legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. As informações nutricionais, a denominação do alimento, o conteúdo líquido, identificação do lote, número de registro do órgão competente, identificação de origem e data de validade devem constar no rótulo da embalagem primária. O prazo de validade 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso por und de 3 a 5 kg	3.214
8	CARNE BOVINA, EM (paleta)	TIPO PALETA, ACÉM OU MÚSCULO: é a porção comestível proveniente do corte apropriado de carcaça dianteira bovina, oriunda de estabelecimento sob inspeção oficial. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Cor – vermelha Odor – próprio Sabor – próprio Aspecto – próprio CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS Aspecto amolecido, pegajoso, traumatizado: ausência Tecidos inferiores (aponevrose, cartilagem, etc): ausência Amônia: negativo Reação de Éber p/ gás sulfídrico: negativo Rancidez: negativa Nitrato: ausência Nitrito: ausência Bissulfito: negativo pH: de 5 a 6,5 formol: negativo CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Coliformes a 45°C/g = 104 Estaf. Coag. Positiva/g = 3×10^3 Salmonelas/25g = ausência Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, parasitos e larvas: ausência PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade NÃO inferior a 05 meses a contar da data da entrega.	733



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

		ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (aprova o Regulamento Técnico sobre rotulagem de alimentos embalados). Apresentando no rótulo o registro do SIF ou SIE. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: embalada a vácuo em filme de polietileno de alta densidade, constando SIF ou SIE. SECUNDÁRIA: caixa de papelão . peso de cada peça 3 a 5kg.	
9	CARNE BOVINA, MOÍDA (acém)	Característica do Produto: Carne bovina, moída sem gordura aparente, fresca, sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, Informações nutricionais, prazo de validade, e carimbos oficiais, de acordo com a Portaria do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Rotulagem, / composição: Proteína mínima de 22g, gorduras totais máximas de 7,9g, gorduras saturadas máximo de 3g. Isenta de gorduras trans, sódio máximo de 38mg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06(seis) meses na data da entrega. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA. PCT 500G.	1.509
10	CHARQUE PONTA DE AGULHA	CHARQUE; TIPO: PONTA DE AGULHA, carne bovina salgada curada e dessecada ponta de agulha, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquidos na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. características organolépticas aspecto: bloco de consistência firme, cor: característica. cheiro: característico. sabor: característico características microbiológicas deverá estar de acordo com a legislação vigente características microscópicas ausência de sujidades, parasitos e larvas. aditivos e coadjuvantes de tecnologia isento de nitrato e estar de acordo com a legislação vigente. embalagem primária o produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente, contendo carimbo do S.I.F ou S.I.E, cada embalagem deverá apresentar o peso líquido 01 kg. será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. embalagem secundária embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenagem, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. rotulagem: no rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar	523



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com



		principalmente, de forma clara, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; conteúdo líquido; data de fabricação; data de validade ou prazo para consumo 04 (quatro) meses a partir da data de entrega, número do lote.	
11	FRANGO, coxa com sobre coxa	Parte da ave abatida (coxa e sobrecoxa) em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter cristais de gelo. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto – próprio Cor – própria Odor – próprio Sabor – próprio CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS Umidade e substâncias voláteis a 105°C, g/100g: 70 a 90 pH: 6 a 7 Reação de Éber p/ gás sulfídrico: negativo Formol: negativo Rancidez: negativo CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Coliformes a 45°C/g = 104 EMBALAGEM PRIMÁRIA: embalados em saco de polietileno. Não deverá conter na embalagem a presença de ar e cristais de gelo. A embalagem deverá estar uniforme ao produto. SECUNDÁRIA: caixa de papelão reforçada, com peso líquido de 10 a 30kg. Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, parasitos e larvas: ausência PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data da entrega. ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (aprova o Regulamento Técnico sobre rotulagem de alimentos embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, conforme legislação vigente da ANVISA.	2.477
12	FRANGO, peito	Parte da ave abatida (peito de frango) em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter cristais de gelo. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto – próprio Cor – própria Odor – próprio Sabor – próprio CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS Umidade e substâncias voláteis a 105°C, g/100g: 70 a 90 pH: 6 a 7 Reação de Éber p/	3.186



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com



		gás sulfídrico: negativo Formol: negativo Rancidez: negativo CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Coliformes a 45°C/g = 104 Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, parasitos e larvas: ausência PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data da entrega. ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (aprova o Regulamento Técnico sobre rotulagem de alimentos embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, conforme legislação vigente da ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: embalados em saco de polietileno, com peso líquido de 01 a 05kg. Não deverá conter na embalagem a presença de ar e cristais de gelo. A embalagem deverá estar uniforme ao produto. SECUNDÁRIA: caixa de papelão reforçada, com peso líquido de 10 a 30kg	
13	LINGUIÇA CALABRESA	embalada a vácuo kg, valor calórico 162 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 8,5 g; gorduras totais 14 g; gorduras saturadas 4,7 g; gorduras trans 0 g; fibra alimentar 0g; sódio 787 mg; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual). O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega	346



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com



14	OVO DE GALINHA (DZ)	Ovo branco de galinha, TIPO A, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA	1.196
15	PEIXE FILÉ (DOURADO)	Filé de dourado: In natura, congelado, sem espinhas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico polietileno transparente atóxico, peso de 1 kg. Contendo data de validade. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade solicitante.	105
16	BEBIDA LACTEA	Bebida Láctea Fermentada, embalagem de filme flexível de polietileno leitoso de 1litro, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, com registro no Ministério da Agricultura / SIF. Sabor MORANGO. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA.	1.675
17	MANTEIGA - 250g	De 1ª qualidade, obtida exclusivamente a partir do creme de leite de vaca pasteurizado, sem adição de gorduras ou substâncias estranhas, com sal, no mínimo 82% de gordura. Não deve conter conservantes, corantes ou outros aditivos químicos não autorizados para o produto. Consistência uniforme, textura macia, sabor e odor lácteos e agradáveis, sem ranço. prazo mínimo de validade 4 meses a partir da entrega. Seguir as normas da ANVISA.	345
18	AÇÚCAR - 1kg	Produto processado da cana-de-açúcar com moagem NÃO REFINADA, coloração escurecida característica do produto. O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. E deverá ser classificado como amorfo de	1.337

88



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com



		primeira. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Em pacotes com 1 kg, Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.	
19	ARROZ, PARBOILIZADO TIPO 1 - 1kg	Arroz parbolizado tipo 1, classe longo fino, coloração branca, grãos íntegros, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original do fabricante com 1 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livres de umidade e fragmentos estranho. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA.	1.672
20	AVEIA, FLOCOS FINOS - 200g	em flocos finos, ingrediente: somente aveia, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 160 a 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA.	79
21	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA (5g) 3500g	Especificações; Biscoito doce tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, e entregar em embalagem com 350 gramas; e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA.	724
22	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER (5g) - 350g	Deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Acondicionados nas embalagens primarias atóxica. Deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA.350G	821



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com



23	BISCOITO ROSQUINHA , TIPO LEITE - 300g	Contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.300G	724
24	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU - 200g	Chocolate em pó, instantâneo, contendo no mínimo 100% cacau, cor e aroma acentuado, devidamente rotulados conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	699
25	CAFÉ EM PÓ 250g À VACUO:	Torrado e moído, tipo tradicional de 1ª qualidade, com Selo de pureza ABIC e categoria de qualidade (PQC) , predominantemente café arábica, acondicionado à vácuo, em embalagem de polietileno resistente atóxica, contendo identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades ,parasitas, larvas e material estranho validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA.	484
26	CREME DE LEITE 200g	CONTÉM CREME DE LEITE E FOSFATO DISSÓDICO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 APÓS A DATA DE ENTREGA. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA	802
27	EXTRATO DE TOMATE - 350g	EXTRATO DE TOMATE: produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0g de gorduras totais e 0g de gordura trans; mínimo de 0,8g de fibra alimentar. EMBALAGEM original de fábrica em tetrapack. De 350g. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 a partir da data de entrega.	998
28	FARINHA DE TRIGO C FERMENTO - 1kg	Tipo especial com fermento, deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos , apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não pode estar úmida nem rançosa. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar de acordo com a resolução vigente da ANVISA.	871
29	FEIJÃO CARIOCA - 1kg	Feijão carioca tipo 1, acondicionado em saco de polietileno transparente fechado hermeticamente, com 1 kg., devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade. FD C/ 30 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA	793



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

30	FEIJÃO FRADINHO	tipo 1, novo grão inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. EMBALAGEM: polietileno transparente original com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	397
31	FLOCOS DE MILHO 500G	Produto obtido a partir de cereal limpo de germinado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. de 20% e com teor máx. de cinzas de 0,68% . Com no mínimo de glúten seco de 6%p/p. - embalagem 500g. Prazo de validade mínimo de 6 a 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA	1.806
32	LEITE EM PÓ - 200g	Especificações, (sem adição de açúcar e com 6,9g de gordura, e gorduras trans de 0g, carboidratos menos de 10g, Sódico de 96mg, cor, aroma e odor característico, vitaminado enriquecidos com vitaminas A + D , embalagem plástico, acondicionado em embalagem plástico 200g, fardo com 50x200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Modo conservar em local seco e arejado. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação;	2.904
33	LEITE PÓ SEM LACTOSE 300g	fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de Soja (0 a 12 meses). DHA e ARA. Formato de lata de 800g (pó). Maltodextrina, proteína isolada de soja, oleína de soja, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio, óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL-otocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinonna, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de Cryptocodium cohnii, óleo de Mortierella alina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Envasado em recipiente hermético aluminizado, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	97



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com



34	MASSA ALIMENTÍCIA, ESPAGUETE - 500ml	MACARRÃO sêmola com ovos; (Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico) e corantes naturais. Especificações, tipo espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, insentos sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem plástica de 500g, entregar fardo embalagem plástico com 20x500 gramas, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.047
35	MASSA ALIMENTÍCIA, PARAFUSO - 500ml	Massa tipo parafuso com ovos, (Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico) e corantes naturais. Fardo com 20 unidades de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido). Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura - e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura - e/ou Ministério da Saúde.	1.410
36	MILHO, PARA MUNGUNZÁ - 500g	Produto dos grãos ou pedaços dos grãos de milho provenientes da espécie (Zea-Mays. L), que apresentam ausência parcial ou total de germes, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (de germinação), os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido; isento de sujidades, parasitas e larvas. Na embalagem primária deve constar, número do lote, data de validade, peso líquido de 500g. Lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	387
37	MILHO, PARA PIPOCA - 500g	Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca tipo 1, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. O produto deverá estar acompanhado do Certificado de Classificação do Ministério da Agricultura. Lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA . pct 500g	757
38	ÓLEO DE SOJA - 900ml	Óleo vegetal tipo soja, embalagem Pet transparente original de fábrica com 900ml. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de	887



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com

		06 meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA	
39	QUEIJO RALADO 50g	Queijo ralado tipo parmesão, validade de 6 meses a contar da data de entrega. O produto deverá estar de acordo as normas e resoluções vigentes da ANVISA	705
40	SAL IODADO - 1kg	produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com granulação uniforme, própria, devendo ter sabor salino – salgado próprio, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (aprova o Regulamento Técnico sobre rotulagem de alimentos embalados). TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	401
41	VINAGRE - 500ml	acondicionado em embalagem plástica, com acidez máxima de 4%. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 ano e dados do fabricante. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA	575
42	SALSICHA	SALSICHA: carne mecanicamente separada de aves, pele de frango, proteína texturizada de soja, xarope de glicose, lactato de sódio, água, regulador de acidez, sal, fécula de mandioca, açúcar, especiarias, polifosfato de sódio, estabilizante eritorbato de sódio, conservante isoascorbato de sódio, antioxidante, corante natural carmim de cochonilha. Deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade, selo da indústria, identificação do produto, peso, SIF ou SIE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto - próprio Cor – própria Odor – próprio Sabor – próprio PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (aprova o Regulamento Técnico sobre rotulagem de alimentos embalados). TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Saco de polietileno transparente reforçado, hermeticamente fechado na horizontal e na vertical. De 5kg.	191

80



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES**

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com



- 2.3 O objeto está fundamentado no Termo de Referência (ANEXO I).
- 2.4 Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.
- 2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.
- 2.6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
- 2.7 Os produtos deverão ser entregues quinzenalmente e/ou mensalmente nas Escolas da rede municipal de ensino do Município de Ilha das Flores ou na Secretaria de Educação, no horário de 08h às 11h, de 2ª à 6ª feira, ou em local e horário devidamente indicados pela Secretaria.
- 2.7.1 Os alimentos não perecíveis seguirão cronograma de entrega semanal ponto a ponto nas instituições na rede Municipal de Ensino.
- 2.7.2 O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo validade de fábrica para cada item no momento da entrega.
- 2.7.3 Os alimentos perecíveis seguirão cronograma de entrega semanal.
- 2.7.4 Os alimentos ainda que perecíveis, deverão estar dentro da validade e aptos para o consumo independentemente do prazo de entrega.
- 2.7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

UO: 20018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 33903000 - 15000000 MATERIAL DE CONSUMO, 20018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2016 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL, 33903000 - 1500/1552, MATERIAL DE CONSUMO, 20018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2014 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA 33903000 - 1500/1552, MATERIAL DE CONSUMO, 20018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2015 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA, 33903000 - 1500/1552, MATERIAL DE CONSUMO, 20018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 8023 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE,, 33903000 - 1500/1552, MATERIAL DE CONSUMO, 20018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 8024 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA 33903000 - 1500/1552, MATERIAL DE CONSUMO, 2010 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO MDE INFANTIL - CRECHE, 33903300 - 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO.

- 3.2 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES**

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com



4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma <https://licitanet.com.br>.
- 4.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma <https://licitanet.com.br>.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma <https://licitanet.com.br>.
- 5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma <https://licitanet.com.br>.
- 6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES**

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com



detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma <https://licitanet.com.br>, poderão obter maiores informações na página <https://licitanet.com.br>.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ilha das Flores responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma <https://licitanet.com.br>, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de Ilha das Flores, com apoio técnico e operacional da plataforma <https://licitanet.com.br>, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELA PREGOEIRA, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES**

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com



certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar ATUALIZADOS, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, , proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES**

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com



desconexão.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

9.1.1- Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.1.2- O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.1.3- O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.1.4- A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail, quando solicitada.

9.2. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação da pregoeira.

9.3. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.

9.4. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.4.1. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

9.4.2- O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.4.3- A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

9.4.4- Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

98



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES**

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com



- 9.9. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.10. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no <https://licitanet.com.br>, com.
- 9.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
- 9.13. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 9.14. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:
- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
 - b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
 - c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
 - d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
 - e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
 - f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
 - g) Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.15. No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos,

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES**

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com



a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://licitanet.com.br>, com

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES**

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com



I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item

12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, a pregoeira PODERÁ negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será solicitado os documentos de habilitação para análise.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES**

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com



14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.3 A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 E 15.2 do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.9.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.9.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES**

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com



domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.9.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Estadual e Declaração de Recolhimento de ICMS, quando couber);

14.9.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.9.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.9.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

14.10.2 Balanço patrimonial dos 2 últimos anos exigíveis.

14.11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa forneceu similar ou superior à do objeto deste edital.

14.11.2 Apresentar documento emitido por órgão oficial competente, comprovando que a proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária Estadual e ou Municipal.

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com



inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

15.2 A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO conforme Anexo, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

15.3 CARTA DE APRESENTAÇÃO em conformidade com o modelo do Anexo deste Edital.

16. RECURSOS

16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (DEZ) MINUTOS.

16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES**

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com



razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio de campo próprio no Sistema.

16.7 Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior a Pregoeira, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES**

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com



18. DO CONTRATO

18.1 A licitante vencedora será convocada para assinar termo de contrato, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital e termo de referência.

19.3 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20. PAGAMENTO

20.1 Após o recebimento e aprovação do fornecimento, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao MUNICÍPIO.

20.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

20.3 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

20.4 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

21. PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – Advertência;

II - Multa de 10%;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – do incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES**

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com



competência exclusiva de secretário municipal;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES**

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com



II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município, designado pela Secretaria Municipal de Educação.

22.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 O prazo de vigência da contratação é ate 31/12/2026.

23.DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado a pregoeira ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com



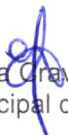
informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ilha das Flores, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilha das Flores-SE, 15/01/2026.


Eradelita Cravo Tavares
Secretária Municipal de Administração